

MENSAGEM Nº 14/2025

General Sampaio, 28 de março de 2025.

A Excelentíssima Senhora Vereadora:
DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA
Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio

Senhora Presidente,

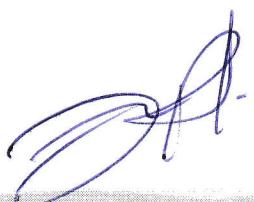
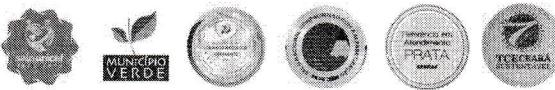
Nobres Edis,

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
Protocolo 04 / 04 / 2025
Às 09:23 Horas.
Jeronimo
Assinatura

Tenho a honra de encaminhar para exame e deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Concede Revisão Geral Anual aos Profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, Altera a Lei nº 427, de 02 de maio de 2006 e dá outras providências”

Como é do conhecimento vasto de Vossas Excelências a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, cujo valor é atualizado utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Destarte, para o ano de 2025, o piso nacional para os profissionais do magistério será de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma carga horária de 200 (duzentas) horas



mensais, conforme Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministério da Educação, o que representa um aumento de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)

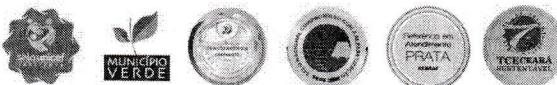
Nesse ponto, insta salientar que a administração pública, firme na valorização dos profissionais da educação, já os remunera em valor que superam o piso nacional.

Do exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogo a Vossa Excelênciia emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento para apreciação dos Nobres *Edis* em REGIME DE URGÊNCIA, em razão da relevância da matéria.

No ensejo, encaminho protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 16, DE 28 DE Mارço DE 2025

Concede Revisão Geral Anual aos Profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, Altera a Lei nº 427, de 02 de maio de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e com esteio no art. 70 da Lei Orgânica do Município, submete a Colenda CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, para apreciação, deliberação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral no valor de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento base dos Profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, de que trata a Lei nº 427, de 02 de maio de 2006.

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 427, de 02 de maio de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em _____ de _____ de 2025.

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° ___, DE ___ DE _____ DE 2025

O ANEXO IV DA LEI N° 427, DE 02 DE MAIO DE 2006

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE - 100 HORAS	VENCIMENTO BASE - 200 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	01	R\$ 2.434,36	R\$ 4.868,72
		02	R\$ 2.436,43	R\$ 4.872,86
		03	R\$ 2.455,46	R\$ 4.910,93
		04	R\$ 2.484,02	R\$ 4.968,05
		05	R\$ 2.503,05	R\$ 5.006,10
		06	R\$ 2.560,15	R\$ 5.120,30
		07	R\$ 2.617,25	R\$ 5.234,51
		08	R\$ 2.674,37	R\$ 5.348,75
		09	R\$ 2.731,47	R\$ 5.462,94
		10	R\$ 2.788,57	R\$ 5.577,13
	PEB II	11	R\$ 2.845,67	R\$ 5.691,33
		12	R\$ 2.916,09	R\$ 5.832,19
		13	R\$ 2.986,53	R\$ 5.973,05
		14	R\$ 3.058,85	R\$ 6.117,71
		15	R\$ 3.129,30	R\$ 6.258,60
		16	R\$ 3.199,73	R\$ 6.399,46
		17	R\$ 3.272,04	R\$ 6.544,10
		18	R\$ 3.342,48	R\$ 6.684,97
		19	R\$ 3.413,08	R\$ 6.826,17
		20	R\$ 3.485,23	R\$ 6.970,46

